

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL nº 02/2015 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº 053-000634/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 657.733.061-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **JF LOPES NETO LANCHONETE-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.773/0001-04, com sede no SAIS Área Especial 03, Quadra 4, Lote 05, Colégio Militar Dom Pedro II, Parte Restaurante - Asa Sul, CEP: 70.602-900, Brasília - DF, e-mail: netojflop@gmail.com e maryllene3108@gmail.com, representada por João Firmo Lopes Neto, portador do RG nº 2.153.359 – SSP/DF e do CPF nº 461.046.154-49, conforme poderes conferidos pelo contrato social (38476605), na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **retomar o prazo de vigência do contrato a contar do dia 08 de fevereiro de 2021**, devido à liberação das atividades educacionais presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada, concedida pelo Decreto Distrital nº 40.939/2020, ao retorno efetivo das aulas presenciais no Colégio Militar Dom Pedro II (55506578 e 00053-00018165/2021-18), e ainda com fulcro nos incisos II e III do § 1º do art. 57 c/c § 5 do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente Contrato fica automaticamente prorrogado por mais 333 (trezentos e trinta e três) dias, mesmo período de suspensão, **passando a vigor até o dia 11 de março de 2024**.

2.3. Os pagamentos da taxa de ocupação, e das tarifas proporcionais de água e energia elétrica voltam a ser cobrados normalmente a partir da data da retomada.

2.4. Em decorrência da situação de pandemia vigente, a Contratada deverá cumprir todos os protocolos e medidas de segurança gerais para estabelecimentos comerciais contidos no art. 5º e na alínea "E" do anexo único do Decreto Distrital nº 40.939 de 02/07/2020, ou outros que vierem substituí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

4.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: João Firmo Lopes Neto Representante legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Joao Firmo Lopes Neto, Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 08/04/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 57425812](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=57425812) código CRC= **F607C2FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911